

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.891 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 18 DE JUNHO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

TANGARÁ DA SERRA REGISTRA ABERTURA DE 1.106 NOVAS EMPRESAS EM 2025

PRIMEIRO QUADRIMESTRE Município também se destaca na geração de empregos **PÁGINA.5**

FALTA DE
ABRIGO AGRAVA
SITUAÇÃO DE
ABANDONO
ANIMAL EM
TANGARÁ

PÁGINA.4

Município
busca recursos
para instalação
de 390 câmeras
de segurança

PÁGINA.3

FOTO: RS IMAGENS



SABE O QUE É
INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL

@ag.pmatuao



Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará
da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do
Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal,
Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

AUDIÊNCIA AGER

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Ager-MT) realizará nesta quarta-feira, 18, em Tangará da Serra, a quarta etapa do ciclo de audiências públicas de Ouvidoria e Participação Social de 2025. O encontro será realizado a partir das 9h, no auditório da Câmara Municipal.

OBJETIVO

Ao todo, serão realizadas oito audiências em diferentes regiões do Estado. O objetivo é ampliar o diálogo com a população, esclarecer dúvidas e colher sugestões sobre os serviços públicos regulados pela Agência, como transporte intermunicipal, rodovias pedagiadas, energia elétrica e saneamento.

CICLO DE AUDIÊNCIAS

Além de Tangará da Serra, o ciclo de audiências já passou por Lucas do Rio Verde e Primavera do Leste, em maio; e Pontes e Lacerda, em 4 de junho; e seguirá nos próximos meses por Guarantã do Norte, 20 de agosto; Água Boa, 2 de setembro; Confresa, 4 de setembro; e Cuiabá, 1º de outubro. A iniciativa conta com o apoio das ouvidorias municipais.

ARTIGO//

QUANDO SEU FILHO NÃO QUER MAIS VIVER

Esta semana uma mãe me procurou em desespero. Seu filho havia tentado tirar a própria vida. Os olhos dela, vermelhos de tanto chorar, me encaravam em busca de respostas que, naquele momento, pareciam impossíveis.
— Doutor, por que ele fez isso? Ele tem tudo! Não entendo... deve ser para chamar atenção, não é? Quantas vezes ouvi essa frase. Quantas vezes vi pais confundindo um grito de socorro com uma simples “fase” ou “drama adolescente”. Quando um filho diz que não quer mais viver, o chão se abre. O mundo desaba. E no desespero, muitos pais reagem da pior forma possível.
“É frescura!”
“Para de drama!”
“Isso é coisa de quem não tem o que fazer!”
“Na minha época ninguém tinha essas coisas!”

“Se você se matar, eu morro junto!”
Cada uma dessas frases é como uma faca no coração de quem já não vê sentido em continuar. Alguém que tenta se matar não está “querendo aparecer”. Está querendo DESAPARECER. A dor é tão intensa que a morte parece o único alívio. O adolescente que pensa em suicídio já não enxerga cores no mundo. A rotina perdeu o sentido. Os sonhos se apagaram. Ele quer apenas uma coisa: ir embora. E quando finalmente compartilha esse sentimento, muitas vezes é recebido com incompreensão ou raiva.
Pais, se seu filho chegou ao ponto de dizer que não quer mais viver, ESCUTEM. Não julguem. Não briguem. Não diminuam o que ele sente. Aquele momento não é sobre vocês, sobre sua criação ou sobre o que os outros vão pensar. É sobre uma vida que está por um fio.
Acolher não significa concordar. Acolher é dizer: “Estou aqui. Sua dor é real. Vamos buscar ajuda juntos.” É mostrar que, mesmo sem entender completamente, você está disposto a caminhar

ao lado.
Resgatar o sentido da vida de alguém que já não o encontra é um processo lento, mas possível. Exige paciência, amor incondicional e ajuda profissional especializada.
Por isso escrevi o e-book gratuito “Como ajudar um adolescente com pensamentos suicidas”, disponível no meu Instagram (@eullersacramento). Um guia para pais que precisam de orientação nesses momentos difíceis.
Lembre-se: seu filho não escolheu sentir essa dor. Ele não está fazendo isso para magoar você. Ele está sofrendo e precisa de ajuda – não de julgamento.
E você, já parou para realmente ESCUTAR o que seu filho está tentando dizer?

Euller Sacramento é Psicólogo Clínico.
Instagram:
@eullersacramento



TANGARÁ DA SERRA SEDIA 1º SIMPÓSIO DAS VIGILÂNCIAS DE ANOMALIAS CONGÊNITAS

A Prefeitura de Tangará da Serra, por meio da Vigilância Epidemiológica, realiza nesta sexta-feira, 20 de junho, às 15h, no auditório da Acits, o 1º Simpósio das Vigilâncias de Anomalias Congênitas. O evento é gratuito e voltado a médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, agentes comunitários de saúde (ACS) e gestores da área da saúde.

Com o tema ‘Notificar também é cuidar’, o simpósio tem o objetivo de promover uma reflexão sobre o papel fundamental da vigilância e da notificação de anomalias congênitas no cuidado integral à saúde das crianças. Para isso, contará com a participação de grandes nomes da área da genética médica e da saúde pública no Brasil.

Entre os palestrantes confirmados estão as professoras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), geneticistas e pesquisadoras renomadas, Lavínia Schuler-Faccini e Maria Teresa Vieira Sanseverino, e do consultor técnico da Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas do Ministério da Saúde e coordenador do Programa Nacional de Vigilância de Anomalias



Congênitas, João Matheus Bremm.

De acordo com a coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Tangará da Serra, Juliana Herrero, o simpósio é inédito na cidade e representa um marco na qualificação dos profissionais de saúde da região. “O simpósio compõe uma reflexão profunda sobre a importância da notificação e das vigilâncias das anomalias congênitas como ferramenta essencial para o cuidado integral à saúde da criança”.

O simpósio busca ainda articular a formação de uma rede de profissionais capacitados para atuar na identificação, notificação e acompanhamento de casos de anomalias congênitas.

SAÚDE PÚBLICA

FALTA DE ABRIGO MUNICIPAL
AGRAVA SITUAÇÃO DE ABANDONO
ANIMAL EM TANGARÁ DA SERRA

EMENDA de R\$600 mil deve ser destinada a castrações e cuidados até 2026

PÂMELA SILVA /
REDAÇÃO DS

Não é de hoje que Tangará vem sofrendo com o número de animais abandonados pela cidade. Tem sido mais que comum encontrar esses animais nas praças, bares, restaurantes e lugares de lazer em família. Um ponto que seria fundamental para ajudar não só a população, mas também os próprios bichinhos que vivem nas ruas, seria um abrigo municipal para recebê-los.

Contudo, um espaço eficaz envolve mais do que paredes e portões. Precisa de áreas de quarentena, salas de pré-cirurgia e de recuperação, além de outros espaços e de uma equipe

veterinária de apoio que, de acordo com o secretário de Meio Ambiente, Vinicius Lançone, ainda não é possível. “É necessário garantir atendimento contínuo, equipe técnica qualificada e verba de manutenção. Sem isso, vira apenas um galpão vazio”.

O secretário reforça ain-

MUNICÍPIO
NÃO TEM
ESTRUTURA
FINANCEIRA
PARA A
CONSTRUÇÃO

da que o poder público tem se esforçado para melhorar a situação desses animais, mas que o abrigo ainda é um sonho. “No momento, o município, a Secretaria de Meio Ambiente, não tem estrutura financeira para que se possa ter a construção, e não só a construção, a condução de forma eficiente e assertiva”, explica.

Castramóvel – Outro grande debate em relação aos animais abandonados é o Castramóvel, que seria a realização de procedimentos de castração de animais sem custo, mas infelizmente a ação não é possível. A presidente do Projeto Abana, responsável pelo Castramóvel, Kelly Becker em recente entrevista concedida à



ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

Rádio Serra FM, explicou que as castrações também não podem acontecer se esses animais não terem onde ficar. “Não temos como fazer isso porque precisamos que esse animal esteja em condições boas de saúde, e isso em um cão de rua é difícil. Que ele seja acompanhado depois com remédios para sua recuperação e também alguém que o adote, não vamos castrar para devolver esse animal às ruas”.

Já aos animais sob os cuidados de tutores independentes, o secretário de Meio Ambiente, Vini-

cius Lançone, explica que já existe uma emenda de aproximadamente R\$600 mil destinadas para a castração. “O município, agora também com a emenda de vereadores e a Secretaria de Meio Ambiente, está destinando em mais de R\$ 600 mil que vai ser executado nesse exercício de 2025 até o primeiro semestre de 2026. Então, nós temos investido de forma considerável os recursos públicos, principalmente focado na castração, captura de animais e voltado para os tutores independentes”.



REUNIÃO REALIZADA NO DOMINGO

PRÓXIMAS SEMANAS

“Vamos provocar o município para
realizar a Conferência Municipal das
Cidades”, diz presidente da Utac

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Durante o final de semana aconteceu em Tangará da Serra uma reunião da União Tangaraense das Associações Comunitárias (Utac) que contou com a presença do presidente da Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros (Femab), Valter Arruda.

Sua visita teve como motivo principal repassar aos presidentes de bairros informações referentes à Conferência Estadual e Nacional das Cidades. “Viemos trazer a proposta das Conferências Municipais de Cidades, uma vez que já foi convocada a Conferência Estadual, que vai acontecer nos dias 18, 19 e 20 de agosto, e a Conferência Municipal, nós vamos fazer um

adiamento”, relata o presidente ao informar que o prazo que seria até 30 de junho, foi prorrogado até o mês de julho.

“É muito importante que os municípios discutam, debatam, sentem à mesma mesa, movimento social, poder público, câmara, sindicatos, entidades de classe, CAU [Conselho de Arquitetura e Urbanismo], Crea [Conselho Regional de Engenha-

ria e Agronomia], enfim, todos os atores para discutir, principalmente, a cidade, colocar em evidência tudo que é necessário para atender às demandas existentes nas cidades”, ressalta Valter.

Após a reunião, o presidente da Utac, Luiz Marcos Nogueira de Oliveira disse que se empenhará para que o processo aconteça no município. “Nós do movimento comunitário vamos provocar o município para realizar a Conferência Municipal das Cidades, até porque, dessa conferência sairão os delegados para representar o município na estadual que ocorrerá no mês de agosto do corrente ano”. Cabe salientar que da Conferência Estadual sairão os delegados para a Conferência Nacional das Cidades.

É MUITO
IMPORTANTE
QUE OS
MUNICÍPIOS
DISCUTAM,
DEBATAM

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSA A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.892 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUARTA-FEIRA - 18 DE JUNHO DE 2025

CADERNO

B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8

TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5

FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0

GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO

GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0

GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO

GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0

SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008

SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

ANTONIO DAN CPF: 166.217.948-00, torna a público que requereu junto a SEMA-MT a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS para a atividade de Rampa Fluvial para embarque e desembarque de pequenas embarcações com obra de contenção a erosão, Lat: 16° 7'14,24"S; Long: 57°43'39.68"W, no Município de Cáceres/MT.

AGROPECUÁRIA FOGLIATELLI S/A – CGCMF 01.235.081/0001-71 - CONVOCAÇÃO. Em atendimento ao que dispõe o artigo 124 de Lei 6.404/76, convidamos os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no próximo dia 28 de Junho de 2025, às 14:00 horas, na Sede Social da Fazenda Porto do Campo, sito à Rodovia Cáceres/Lambari, S/N, Estrada do Cabaçal, vicinal a direita, Fazenda Porto do Campo, Município de Lambari D'Oeste, CEP 78.278-000, Estado do Mato Grosso, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1º) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais peças que compõem as Demonstrações Financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024; 2º) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Outros Assuntos de Interesse da sociedade; EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) Chamamento dos acionistas Felipe Ferreira Marangoni CPF nº 266752928-62 e Waldemar Zwicker Filho CPF nº 043340948-72, solicitando atualização cadastral e de endereço para contatos necessários aos objetivos sociais bem como propositura da aquisição total de suas ações que representam 0,14945% do capital social da sociedade; 2º) Aquisição das Ações da Empresa Opção RN Corretora de Commodities Ltda pela Empresas Controladora Pedreira Tangará Ltda e Aquisição de Ações Pelo Acionista Argeu Fogliatto e Jones Lurdes Fogliatto; 3º) Outros assuntos de interesse da sociedade. NOTA: Informamos os senhores acionistas e em atendimento ao artigo 133 da Lei 6.404/76, de que as peças contábeis devidamente publicadas nos meios da imprensa costumeira encontram-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa. Lambari D'Oeste – MT; 12 de junho de 2025, JEAN CARLO FOGLIATTO – JONES LURDES FOGLIATTO. Diretores.

SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

(65) 3326-6950

Paulinho
(65) 9 9987-1077

Limpeza de caixas de gordura sépticas, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora com produtos para eliminar GORDURA E MAU CHEIRO.

RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA TANGARÁ DA SERRA-MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)UIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1003102-69.2024.8.11.0008 | Valor da causa: R\$ 1.412,00

ESPECIE: (Nomeação, Curatela)-INTERDIÇÃO CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: RONY KLEY VIEIRA DA SILVA
Endereço: RUA BELIZARIO DE ALMEIDA, S/N, DISTRITO ASSARI, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

POLO PASSIVO: Nome: RONIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
Endereço: RUA BELIZARIO DE ALMEIDA, S/N, DISTRITO ASSARI, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Vistos. RONY KLEY VIEIRA DA SILVA ajuizou a presente ação de interdição, com pedido de tutela de urgência, em face de seu irmão, RONIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, alegando que este é portador de transtornos mentais severos que o incapacitam para os atos da vida civil, conforme laudos médicos e relatório pericial juntados aos autos. Requeru a concessão de curatela, inicialmente em caráter provisório, e, ao final, de forma definitiva. Houve perícia médica nos autos, cuja prova foi emprestada do processo nº 1002468-10.2023.8.11.0008, conforme destacado na petição inicial (Id. 168781805) e confirmado pelos documentos juntados. A perícia foi realizada pela médica perita Dra. Cristina Teodoro de Melo Mendo em 31/07/2024, e atestou expressamente que Ronivaldo Vieira dos Santos é portador de transtorno mental e comportamental (CID F10.2 e F29), estando absolutamente incapaz para os atos da vida civil, com necessidade de assistência permanente de terceiros. O requerido foi citado e, em manifestação apresentada pela Defensoria Pública (Id. 185881812), não houve oposição quanto ao pedido de interdição, tendo a curatela sido admitida como medida protetiva cabível. O Ministério Público, no exercício de sua função de *custos legis*, apresentou manifestação final (Id. 188845370) opinando pela procedência do pedido, com a decretação da interdição de Ronivaldo Vieira dos Santos e nomeação do requerente como curador, nos termos da petição inicial. É o relatório. DECIDO. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “*presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.*” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª. Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditados à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, *verbis*: Art. 1.767. *Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.* Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “*plus*”, mas “*minus*” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezoito anos. Consoante dispõe a lei, “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “*a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas*”, mas, sempre que necessária, “*será submetida à curatela, conforme a lei*”, como “*medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso*”, pelo “*menor tempo possível*” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é irmão do pretendo interditando. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, e/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO a parte autora RONY KLEY VIEIRA DA SILVA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada RONIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC-O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil.** Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SHIAVINI
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudicial.jmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.jmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudicial.jmt.jus.br/suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 082.***-**-60 em 05/06/2025 16:53:42
Número do documento: 2505281140008180000181641391
https://pje.jmt.jus.br/433/pje/Processo/ConsultarDocumento?listView_seam?x=2505281140008180000181641391
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 28/05/2025 11:40:01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tangará da Serra-MT, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão (10), nº. 500-W, Jardim do Lago, cidade de Tangará da Serra - Mato Grosso, CEP 78.306-004, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Sr. Thiago Augusto Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG n. 1228531-5 TESP/MT, inscrito no CPF/MF nº 703.687.401-53, endereço eletrônico: thyagotangara@hotmail.com, telefone celular (65) 9.9955-9533, **CONVOCA** pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às **19h00min, em primeira convocação**, com a presença da maioria dos associados especiais e contribuintes da Apae, e às **19h30min, em segunda convocação**, com qualquer número associados especiais e contribuintes da Apae, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, Estatuto das APAES), no dia **17 de julho de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentação da Prestação de Contas pela Diretoria Executiva, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal;

2- Outros (se houver).

Tangará da Serra-MT, 03 de junho de 2025.

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153

Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=27864284000110, ou=presencial, cn=THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
Dados: 2025.06.03 15:06:18 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20095

Presidente APAE – Tangará da Serra-MT

APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA - MT					
CNPJ/MF 03.954.104/0001-23					
Rua Deputado Hitler Sansão, nº 1143 - W - Jardim do Lago - Tangará da Serra - MT					
Senhores associados: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.sas. as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de Dezembro de 2024, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V.sas, para quaisquer esclarecimentos. Tangará da Serra - MT, 16 de Junho de 2025. A Diretoria.					
ATIVO	2024	BALANÇO PATRIMONIAL 2023	PASSIVO	2024	2023
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	767.049,94	406.648,70	Fornecedores	76.567,98	29.857,01
Adiantamentos	3.000,00	11.900,00	Provisões Trabalhistas e Encargos	383.082,56	381.213,75
Estoque a receber	35.000,00		Obrigações Sociais e Fiscais	0,00	0,00
Tributos a Recuperar	774,13	774,13	Outros Valores a Pagar	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	805.824,07	419.322,83	Total do Passivo Circulante	459.650,54	411.070,76
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Aplicações Financeiras - Cota Capital	29.104,85	24.321,05	Passivo Compensado	144.500,00	144.500,00
Imobilizado	4.250.345,33	2.676.220,92			
Ativo Compensado	144.500,00	144.500,00	Total do Passivo Não Circulante	144.500,00	144.500,00
Total do Ativo não Circulante	4.423.950,18	2.845.041,97			
TOTAL DO ATIVO	5.229.774,25	3.264.364,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.625.623,71	2.708.794,04
			Patrimônio Social		
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.229.774,25	3.264.364,80
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
	2024			2023	
Receitas Operacionais	2.773.774,91			2.722.475,65	
Receitas da Área da Assistência Social	1.124.917,80			648.574,76	
Receitas da Área da Saúde	2.347.747,53			534.484,79	
Receitas da Área da Educação	6.246.440,24			3.905.535,20	
Totais das Receitas Operacionais					
Despesas Operacionais					
Despesas com a Área da Assistência Social	(2.589.228,72)			(2.902.568,38)	
Despesas com a Área da Saúde	(1.051.816,19)			(509.657,95)	
Despesas com a Área da Educação	(711.320,49)			(606.268,22)	
Total das Despesas Operacionais	(4.352.365,40)			(4.018.494,49)	
Despesas e Receitas Financeiras					
Receitas Financeiras	41.261,41			25.767,63	
Despesas Financeiras	(21.826,50)			(23.435,05)	
Resultado Financeiro	19.434,91			2.332,58	
Resultado Líquido do Exercício	1.913.509,75			(110.626,71)	
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS LÍQUIDO					
Saldo no Início do Período	2.708.794,04				
(-) Déficit do Exercício	1.913.509,75				
Ajustes de Exercícios Anteriores	3.319,92				
Saldo final em 31 de Dezembro de 2024	4.625.623,71				
DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA					
	2024			2023	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.712.274,72			3.688.425,42	
Recebimento de Convênios, Subvenções e Outros	(690.361,61)			(1.204.489,82)	
Pagamento de Fornecedores e Outros	(3.022.792,57)			(2.530.744,36)	
Pagamento de Salários e Encargos Sociais					
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.999.120,54			(46.808,76)	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO					
Recebimentos por Investimentos Realizados					
Aquisição de Imobilizado	(1.638.719,30)			(4.014,00)	
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO	(1.638.719,30)			(4.014,00)	
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	360.401,24			(50.822,76)	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	406.648,70			457.471,46	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	767.049,94			406.648,70	



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT – APAE., sediada na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 1143, Bairro Jardim do Lago, na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, iniciou suas atividades em 01/02/1985.

A Apae de Tangará da Serra - MT tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- Prestar serviços de educação às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação,

- de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
 - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência;
 - Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
 - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
 - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia no Movimento Apaeano;

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidade de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras: As Aplicações Financeiras estão apresentadas pelo seu valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades afins.

3.2) Direitos e obrigações: Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial: A Associação nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas: A Associação não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais: A Associação está enquadrada no regime jurídico, uma organização sem fins lucrativos, não incide Imposto de Renda sobre suas receitas e não estão sujeitas ao pagamento de algumas contribuições sociais, como o INSS patronal.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da Associação, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) PATRIMONIO SOCIAL:

No exercício social de 2024 a Associação apresentou resultado positivo, superávit líquido de **R\$1.913.509,75** (um milhão, novecentos e treze mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos) composto pelo superávit do mesmo valor consolidando o saldo em 31.12.2024 de **R\$4.625.623,71** (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e um centavo).

6) RESULTADO ECONOMICO:

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante.

6.1) OS VALORES DAS DOAÇÕES, CONVÊNIOS COM EMPRESAS PRIVADAS E PROMOCÕES SOCIAIS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO FORAM OS SEGUINTE:

a) Doações não Governamentais:	RS:253.046,52
b) Convênios privados:	RS:45.791,13
c) Promoções Sociais:	RS:396.271,38

6.2) RECEITA: No exercício de 2024 a entidade obteve o montante de **R\$5.021.840,30** (cinco milhões, vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos) de receitas operacionais e **R\$41.261,41** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um real e quarenta e um centavos) operações descontinuadas, oriundas das fontes, demonstradas no quadro “A”.

“A”	
RECEITAS	RS: 6.246.440,24
ASSISTENCIA SOCIAL	RS:2.773.774,91
SAÚDE	RS:1.124.917,80
EDUCAÇÃO	RS:2.347.747,53

OPER. DESCONTINUADAS	RS41.261,41
----------------------	-------------

6.3) DESPESAS: Despesas realizadas e comprovadas conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de **R\$4.352.365,40** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) provenientes custos e despesas operacionais e **RS 21.826,50** (vinte um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) operações descontinuadas, oriundas das fontes, demonstradas no quadro “B”.

“B”	
CUSTOS/DESPESAS	RS(4.352.365,40)
ASSISTENCIA SOCIAL	RS(2.589.228,72)
SAÚDE	RS(1.051.816,19)
EDUCAÇÃO	RS(711.320,49)

OPER. DESCONTINUADAS	RS(21.826,50)
----------------------	---------------

6.4) OS CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDOS DO PODER PÚBLICO NO EXERCÍCIO FORAM OS SEGUINTE:

a) Convênios e Subvenções Municipais – Assist. Social:	RS1.883.131,58
b) Convênios e Subvenções Estaduais – Assist. Social:	RS37.300,00
c) Convênios e Subvenções Municipal – Saúde:	RS737.431,49
d) Convênios e Subvenções Estadual – Saúde:	RS135.472,08
e) Convênios e Subvenções Municipais – Educação:	RS1.758.864,64
f) Convênios e Subvenções Estaduais – Educação:	RS403.200,00

6.5) RECURSOS: Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

6.6) AS GRATUIDADES OFERECIDAS PELA ENTIDADE FORAM APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE QUE AS MESMAS REQUEREM E REGISTRADAS NAS SEGUINTE CONTAS:

Despesa com Pessoal	RS3.008.636,40
Despesas com alunos (despesas c/ equoterapia, hidroterapia e atendimento)	RS38.032,99
Despesas Pedagógicas (oficina pedagógica, material didático)	RS11.028,09
Utilidades e Serviços (água, energia, telefone, internet)	RS47.969,93
Transportes (despesas c/ veículos e combustíveis)	RS120.336,38

6.8) O VALOR DA ISENÇÃO USUFRUÍDA RELATIVA A COTA PATRONAL INSS + RAT + TERCEIROS PERFIZERAM NO ANO DE 2024 O VALOR DE RS 749.902,17 E ASSIM DEMONSTRADOS:

- Cota Patronal INSS + RAT + Terceiros – Assist. Social = R\$412.446,19
- Cota Patronal INSS + RAT + Terceiros – Saúde = R\$206.223,10
- Cota Patronal INSS + RAT + Terceiros – Educação = R\$131.232,88

6.9) OS RECURSOS DE CONVÊNIO GOVERNAMENTAIS RECEBIDAS TIVERAM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- Convênio Governo Federal – FDNE
- Convênio Governo Estadual – Seduc
- Convênio Governo Estadual – Nota MT
- Convênio Governo Estadual – Senar
- Convênio Governo Municipal – Sus
- Convênio Governo Municipal - Semeec

Eles são destinados a pagamentos dos funcionários, bem como impostos como FGTS, INSS e IRRF, a cada parcela recebida é feita a prestação de conta a entidade referente.

6.10) OS RECURSOS DE DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS RECEBIDAS TIVERAM A SEGUINTE ORIGEM:

- Doações de Associados: doações feitas associadas a Apae.
- Doação Copa e cozinha: recebimentos de mantimentos feitas pela população local e empresas.
- Doação de combustível: doações recebidas exclusivamente para abastecimento dos veículos.
- Doações de materiais limpeza, higiene: Doações de produtos relacionados a limpeza e higiene feita por pessoa jurídica (mercado).
- Doações Pessoas Físicas: feitas por pessoas físicas da região e circunvizinhas a Tangara da Serra/MT, em prol de atender as necessidades da entidade.
- Doações Pessoas Jurídicas: feitas por empresas da região e circunvizinhas a Tangara da Serra/MT, em prol de atender as necessidades da entidade.

7.EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
3
Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA:70368740153
Dados: 2025.06.17 08:05:08 -04'00'

Thiago Augusto Oliveira
Presidente
CPF: 703.687.401-53

Tangará da Serra - MT, 31 de dezembro de 2024.

FABIANA DELGADO:96688262134
Assinado de forma digital por FABIANA DELGADO:96688262134
Dados: 2025.06.17 08:04:44 -04'00'

Fabiana Delgado
Contadora
CRC MT 01059605

**ESTÁ SOFREND
AMEAÇAS
OU EXTORSÃO
POR FACÇÕES CRIMINOSAS?**

DISQUE EXTORSÃO
LIGUE
181
OU SESP.MT.GOV.BR

SUA IDENTIDADE SERÁ MANTIDA EM
SIGILO ABSOLUTO

